

O vogal efectivo indicado em primeiro lugar substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Em cumprimento da alínea *d*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Manuel Marques Luis*.

Maternidade de Júlio Dinis

Aviso n.º 869/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração da Maternidade de Júlio Dinis de 16 de Junho de 2004, e com parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral para o provimento de uma vaga da categoria de assistente hospitalar de ginecologia/obstetrícia do quadro de pessoal desta Maternidade, aprovado pela Portaria n.º 313/99, de 12 de Maio.

2 — Tipo de concurso:

2.1 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso, pelo que se esgota com o seu preenchimento.

3 — Local e regime de trabalho:

3.1 — O local de trabalho será na Maternidade de Júlio Dinis ou em outras instituições com as quais esta tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

3.2 — O regime de trabalho será desenvolvido em horário desfasado, nos termos das disposições legais em vigor nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1990.

4 — O vencimento será o constante do mapa II anexo ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 2 de Agosto de 1997, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro.

5 — Legislação aplicável:

5.1 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e na Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, e, supletivamente, pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimentos da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais:

6.2.1 — A posse do grau de assistente de ginecologia/obstetrícia, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, ou sua equiparação obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

6.2.2 — Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao conselho de administração da Maternidade de Júlio Dinis, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso ou ser enviado pelo correio, com aviso de recepção, para o Largo da Maternidade de Júlio Dinis, 4050-371 Porto, e expedido dentro do referido prazo.

7.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, filiação, data de nascimento, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento;

d) Quaisquer outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;

e) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

f) Declaração, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais constantes do n.º 6.1 deste aviso.

8 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento, original, comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;
- Documento, original, comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;
- Documento, original, comprovativo do vínculo à função pública;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

8.1 — A falta dos documentos previstos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 8 implica a não admissão ao concurso.

8.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.3 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo da candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

9 — Método de selecção — o método de selecção utilizado é o de avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

10 — A lista de admissão será afixada no placard do Serviço de Pessoal, e a lista de classificação final será publicada no *Diário da República*.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Rute Maria Santos Bessa Magarinho Moreira, chefe de serviço de obstetrícia e directora do serviço de obstetrícia da Maternidade de Júlio Dinis.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria José Araújo Areias Carvalho de Azevedo, assistente graduada de obstetrícia da Maternidade de Júlio Dinis.

Dr.ª Maria do Céu Pinhão Pina Rodrigues, assistente hospitalar de ginecologia/obstetrícia da Maternidade de Júlio Dinis.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria João Carinhas Marques, assistente hospitalar de ginecologia/obstetrícia da Maternidade de Júlio Dinis.

Dr.ª Eugénia Cristina Freitas Fernandes, assistente hospitalar de ginecologia/obstetrícia da Maternidade de Júlio Dinis.

12.1 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

29 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Pinheiro*.

Rectificação n.º 105/2006. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 76/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 5 de Janeiro de 2006, rectifica-se que onde se lê:

«Isabel Maria Gomes Ferreira — incumprimento do disposto na alínea *e*) do n.º 8.2 do aviso de abertura (vínculo à função pública).
Patrícia Rodrigues Malhão — incumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 8.2 do aviso de abertura (habilitações literárias).»

deve ler-se:

«Isabel Maria Gomes Ferreira — incumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 8.2 do aviso de abertura (habilitações literárias).
Patrícia Rodrigues Malhão — incumprimento do disposto na alínea *e*) do n.º 8.2, do aviso de abertura (vínculo à função pública).»

5 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Pinheiro*.